



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000**  
**Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 / 2022**

**Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis (MG), relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito Eliton Luiz Moreira e dá outras providências.**

ALESSANDRO MOREIRA SIMÕES, Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis (MG), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Doresópolis (MG) aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis (MG), referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Eliton Luiz Moreira, em sintonia com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº. 1047029 (cópia anexo), e parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Resguarda a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidade e outras comunicações, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Doresópolis, por seu secretário, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo as recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, ratificadas pela Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 05.608.436/0001-81**

**e-mail: [camara@camaradoresopolis.mg.gov.br](mailto:camara@camaradoresopolis.mg.gov.br)**

**Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000**

**Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**

**Adm.: 2021/2024**

Art. 4º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis, 14 de março de 2022.

Alessandro Moreira Simões  
Presidente

Antônio José de Morais Filho  
Vice Presidente

Deborah das Dores Leonel Moreira  
Secretária

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 28.
Data da disponibilização: <u>04/03/22</u>
Data da Publicação: <u>15/03/22</u>